

**Atos Legislativos**

**Emendas**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49/2022**

*Altera o § 6º do artigo 77-A da Lei Orgânica do Município de Jales.*

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do § 1.º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Art. 1.º O § 6º do artigo 77-A da Lei Orgânica de Jales passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I, II e III:

“Art. 77-A (...)

§ 6.º Para fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes”.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 07 de março de 2022.

- **Bismark Jun Iti Kuwakino** -

Presidente

- **Hilton Alessandro Marques de Oliveira** -

Vice-Presidente

- **Rivelino Rodrigues** -

1º Secretário

- **Andrea Cristina Moreto Gonçalves** -

2ª Secretária